Câmara Municipal de Ribeirão Preto 1/3

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022

De conformidade com § 4º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, combinado com os artigos 173 e 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015 e alterações), ficam os senhores vereadores <u>CONVOCADOS</u> para a <u>SESSÃO EXTRAORDINÁRIA</u> a ser realizada no dia <u>07 DE JULHO DE 2022</u>, com início <u>logo após o término da sessão ordinária</u>, para apreciação da seguinte matéria:

| 1ª DISCUSSÃO | PROPOSTA DE EMENDA À L.O.M. Nº 01/22 – BRANDO VEIGA E EMILIO |
|--------------|--|
| | CURY - ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA |
| 2/2 | DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE / |
| | PRIMEIROS 15 DIAS). |
| | |

CONVOQUEM-SE OS SRS. VEREADORES.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2022.

ALESSANDRO MARACA

Presidente

Câmara Municipal de F

Estado de São Paulo



LEG -

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

 N° /2022

DESPACHO

| illb P | | 4 1 | | | DE EMENDA: |
|--------|-------|-----|------|------|---|
| icid i | relo, | 14 | THØ. | 2022 | de |
| | | | VE | 3 | Angel and Professional Control of Control |

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3°, DO ARTIGO 14, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Altera o parágrafo 3º, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...OMISSIS...)

Parágrafo 1º.- (...OMISSIS...)

Parágrafo 2º.- (...OMISSIS...)

Parágrafo 3°.- Não será convocado o suplente do vereador afastado, nos primeiros quinze dias de afastamento, quando se tratar de licença para tratamento de saúde".

Artigo 2º - O Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

n eite de

Sala de Reuniões, 09 de junho de 2022.

Conto Cur Jor

BRANDO VEIGA REPUBLICANOS

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. N°

DATA

1

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Para adequar o texto atual, ainda prevendo a economia dos cofres públicos, mas buscando a recomposição da representação popular com a integralização imediata do Plenário em todos os casos de afastamento, exceto nos casos de licença saúde.

| À SECRETARI Em seguida à a | | | TUGIRTEL |
|--|----------|--|----------|
| Ribeirão Prati | A | nang kacang cekas | de |
| XIDEIRAG PIZED | -3.1.GC: | 1119 11100111600 | |
| and the same of th | RESID | En for an and an | |
| (| | | |

| CERTIDAO | |
|--|-----|
| CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO | FOI |
| PUBLICADO EM. 17.00. 06 DE S | 22 |
| RITZIRÃO PRETO, 1.4. DE O. 6 DE | 22 |
| and the state of t | |
| COORDENADOR LEGISLATIVO | |

The state of the s

| EXI | PED | IEN | TE: |
|-----|-----|-----|-----|
| | | | |

ATO Nº

OF. N°

DATA /

FUNCIONÁRIO

2